



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 1ª REGIÃO**

**ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**

SERVIÇO: REPARO E ADAPTAÇÃO DA SALA ARQUIVO DO 4º ANDAR

OM: COMANDO DA 1ª REGIÃO

LOCAL: PRAÇA DUQUE DE CAXIAS 25, 4º PAVIMENTO, ALA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, RIO DE JANEIRO – RJ.

SUMÁRIO

1.1. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO.....	3
1.2. FORMA DE EXECUÇÃO.....	3
2.1. ABREVIATURAS.....	3
2.2. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:.....	3
2.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	4
2.4. SUSTENTABILIDADE.....	4
2.5. CANTEIRO DE TRABALHO.....	4
2.6. FISCALIZAÇÃO.....	5
2.7. GARANTIAS.....	5
2.8. MATERIAIS A EMPREGAR.....	5
2.9. SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIFICADOS.....	5
2.10. CRONOGRAMA.....	6
3.1. SERVIÇOS TÉCNICOS PRELIMINARES.....	7
3.2. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	7
3.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	8
3.4. PAREDES EM DRYWALL.....	8
3.5. ESQUADRIA.....	8
3.6. REVESTIMENTO.....	8
3.7. PISO, SOLEIRA E RODAPÉ.....	8
3.8. PINTURAS.....	8
3.9. ART E RRT REFERENTES AO SEVIÇO, PROJETOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO.....	9
3.10. EQUIPAMENTOS ALUGADOS.....	9

1. OBJETO

1.1. Descrição da execução

Contratação de empresa de engenharia para o reparo e adaptação da Sala Arquivo da seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, sito à Avenida Marechal Floriano, Praça Duque de Caxias, Nº 25, Ala Duque de Caxias, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ, atendendo a demanda de crescimento da repartição e condicionar melhor organização e preservação dos ambientes desse grande Comando Militar.

1.2. Forma de execução é Pregão

O serviço será realizado sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global.

2. ENCARGOS

2.1. ABREVIATURAS

2.1.1. Além das consagradas pelo uso, as seguintes expressões e abreviaturas serão utilizadas nestas Especificações:

CONTRATANTE - Órgão que contrata a obra ou serviço.

FISCALIZAÇÃO - Preposto credenciado pelo CONTRATANTE.

LICITANTES - Empresas participantes do Processo de Licitação, objeto deste Termo de Referência.

CONTRATADA - Empresa responsável pela execução dos serviços.

CREA-RJ – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro.

CAU-RJ – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA).

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica (CAU).

CML – Comando Militar do Leste.

1ª RM – 1ª Região Militar.

5º Gpt E – 5º Grupamento de Engenharia

MHEX/FC – Museu Histórico do Exército/Forte de Copacabana

OM – Organização Militar.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente.

2.2. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.2.1. Normas da ABNT, CREA-RJ e CAU;

2.2.2. As normas da Unidade de Federação do local do serviço e de suas concessionárias de serviços públicos, estaduais e municipais;

2.2.3. Manual de Obras Públicas-Edificações-Projeto-Práticas da SEAP;

2.2.4. Manual de Obras Públicas-Edificações-Construção-Práticas da SEAP;

2.2.5. Instruções técnicas, recomendações e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

2.2.6. O Caderno de Encargos e as Normas para a Elaboração de Projetos são os documentos básicos para a execução dos serviços e serão considerados como fazendo parte destas Especificações. Toda e qualquer parte do serviço só poderá ser executada atendendo simultaneamente, no que couber, às Normas da ABNT, aos Regulamentos das Concessionárias, à Legislação Edilícia Municipal, ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico, à Legislação sobre Segurança e Medicina do Trabalho e a estas Especificações

Técnicas.

- 2.2.7. Verificada qualquer discrepância nos projetos, bem como quanto às Leis, Portarias, Normas ou Regulamentos supervenientes, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à Fiscalização, que diligenciará a adequação à Legislação pertinente e autorizará a execução do serviço.
- 2.2.8. As Especificações e os desenhos, constantes do projeto, deverão ser examinados com o máximo de cuidado pela CONTRATADA. Em todos os casos omissos ou suscetíveis de dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais sempre comunicadas no "Livro de Ocorrências".

2.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

- 2.3.1. A administração do serviço será feita por um Responsável Técnico da empresa, devidamente cadastrado no CREA ou CAU, que conduzirá diretamente a execução dos mesmos, assessorado por um encarregado geral e por outros elementos que se fizerem necessário. A CONTRATADA deverá providenciar a ART ou RRT do serviço junto ao CREA-RJ ou CAU-RJ, respectivamente, para salvaguardar os interesses quanto à finalidade dos serviços. A despesa com a ART ou RRT da FISCALIZAÇÃO, ficará por conta da CONTRATANTE. O **pagamento da 1ª medição** ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, destas **ART ou RRT**.

2.4. SUSTENTABILIDADE

- 2.4.1. Deverá haver emprego prioritário de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias – primas de origem local, nos termos do art. 12, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, e § 1º do art.4º da IN nº 01/10, da SLTI.
- 2.4.2. A Contratada deverá observar o disposto no Decreto nº 7.746/2012 (editado para regulamentar o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010). Tal dispositivo legal estabelece critérios, práticas e diretrizes gerais para as contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes a fim de orientar a execução dos serviços contratados ou o fornecimento dos bens, conforme as seguintes diretrizes:
 - 2.4.2.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
 - 2.4.2.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
 - 2.4.2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
 - 2.4.2.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
 - 2.4.2.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.
 - 2.4.2.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
 - 2.4.2.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

2.5. CANTEIRO DE TRABALHO

- 2.5.1. A CONTRATADA, a seu critério, poderá instalar seu canteiro de obras junto ao local da execução dos serviços, devendo observar rigorosamente todas as regras de ocupação, vestiário e conduta, visto que os serviços desenvolver-se-ão no interior de uma Organização Militar (OM). Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as instalações fixas para

escritórios, vestiários, almoxarifado e as despesas com insumos. A segurança de todo o material (de pessoal, de consumo, de estoque e outros) deixado no local do serviço, no depósito ou no canteiro de obras será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.5.2. TODOS os funcionários no serviço (permanentes ou temporários) deverão ser cadastrados junto à FISCALIZAÇÃO com, no mínimo, 48 (quarenta e oito horas) de antecedência. Os funcionários que estiverem no serviço deverão estar em condições de serem identificados a qualquer momento, quando abordados por um militar fardado e identificado, do Exército Brasileiro.

2.6. FISCALIZAÇÃO

2.6.1. É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de recusar ou ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre serviços executados, ou material posto no serviço, em desacordo com estas Especificações.

2.6.2. Os serviços executados pela CONTRATADA deverão apresentar sempre bom acabamento, perfeito funcionamento e segurança. Caso esses princípios não sejam observados, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir que os mesmos sejam totalmente refeitos, correndo o ônus por conta da CONTRATADA.

2.6.3. A CONTRATADA deverá retirar do local do serviço todo material rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso contrário, a FISCALIZAÇÃO dará o destino que melhor lhe convier.

2.6.4. A CONTRATADA é obrigada a retirar do serviço, imediatamente após o recebimento da notificação escrita correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado da CONTRATADA que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a mostrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

2.7. GARANTIAS

2.7.1. Para serviços e equipamentos instalados ou fornecidos, a CONTRATADA dará as garantias exigidas pela legislação que rege o assunto (Código de Defesa do Consumidor);

2.7.2. Caso sejam aplicados equipamentos e/ou materiais adquiridos sob garantia, a CONTRATADA deverá fornecer uma cópia da nota fiscal e o certificado de garantia destes equipamentos e/ou materiais.

2.7.3. O prazo de garantia do serviço é de 5 anos e o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 e Art. 618, Código Civil Brasileiro.

2.8. MATERIAIS A EMPREGAR

2.8.1. Todo e qualquer insumo de construção utilizado na execução dos serviços deverá estar, obrigatoriamente, conforme as Normas Técnicas pertinentes. Não serão aceitos materiais de má qualidade ou de características inferiores às que são exigidas nestas Especificações.

2.8.2. Os materiais a empregar serão fornecidos e transportados pela CONTRATADA, devendo ser todos nacionais de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das Normas da ABNT. Devendo ainda ser prioritariamente, recicláveis, reutilizáveis e biodegradáveis, com redução da necessidade de sua manutenção, nos termos do inc. VIII do art. 4º da IN nº 01/10, da SLTI.

2.8.3. A expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

2.9. SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIFICADOS

- 2.9.1. Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.
- 2.9.2. O estudo e a aprovação pela FISCALIZAÇÃO dos pedidos de substituição só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:
 - 2.9.2.1. Declaração que a substituição far-se-á sem ônus para o CONTRATANTE.
 - 2.9.2.2. Apresentação de provas das condições de similaridade compreendendo como peça fundamental um laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, indicado pela FISCALIZAÇÃO. Quando julgado desnecessário pela FISCALIZAÇÃO, o laudo poderá ser dispensado.
- 2.9.3. No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO, ou esta indicará o seu substituto.
- 2.9.4. Mesmo que a CONTRATADA tenha apresentado em sua proposta de preços o valor do material supostamente similar ao previsto, isto não será considerado como justificativa para a mudança da especificação.
- 2.9.5. Todos os materiais de obra perecíveis, como madeira, plásticos, papéis, etc., deverão ser preferencialmente oriundos de recicladoras ou reflorestamento, conforme o caso, com o objetivo de minimizar degradações ambientais e incentivar o desenvolvimento sustentável.
- 2.9.6. Todo o lixo produzido no serviço e materiais inservíveis deverá ser destinado, após uma triagem meticulosa, à recicladora de lixo ou, na indisponibilidade desta, a aterros sanitários legalizados, conforme legislação ambiental nas esferas federal, estadual e municipal.
- 2.9.7. Quando a contratação envolver a utilização de bens, a empresa comprovará que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.
- 2.9.8. A empresa deverá utilizar obrigatoriamente agregados reciclados nas obras públicas e/ou serviços de engenharia sempre que existir a oferta de agregados reciclados¹, capacidade de suprimento e custo inferior aos agregados naturais, nos termos do § 3º do art. 4º da IN nº 01/10 da SLTI.

2.10. CRONOGRAMA

- 2.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro próprio para execução do serviço. Quaisquer alterações devido a diferenças de metodologia empregadas pela empresa CONTRATADA só serão admitidas se comunicadas (item por item alterado) por escrito e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 2.10.2. Assim, o modelo apresentado no edital de licitação deve ser seguido pela empresa CONTRATADA de forma que a única alteração (salvo ressalva do parágrafo anterior) será a coluna “Custo” a ser preenchida com os preços de sua proposta, incluindo o BDI.
- 2.10.3. O início do serviço constante do cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA é meramente estimativo. Sua data real será definida na Ordem de Serviço e todos os serviços serão deslocados com base nesta nova data. Este cronograma final, coerente com a data de início real do serviço, deverá ser apresentado novamente pela CONTRATADA à

- FISCALIZAÇÃO no prazo de 01 (uma) semana após a emissão da Ordem de Serviço.
- 2.10.4. Os períodos de trabalho considerados contemplam: 06 (seis) horas de trabalho diurno diário e 05 (cinco) dias de trabalho por semana.
- 2.10.5. Caso a CONTRATADA verifique que não poderá cumprir os prazos estipulados em seu cronograma, deverá ser solicitado à FISCALIZAÇÃO o trabalho em finais de semana ou em horários noturnos, em todos os casos sem ônus para a CONTRATANTE, isto é, a expensas da CONTRATADA que, poderá, também, para fins de se adequar àquele cronograma, aumentar o número de equipes nos serviços críticos.

2.11. MEDIÇÕES DE SERVIÇO

- 2.11.1. Serão medidos os serviços EXECUTADOS, na íntegra, de acordo com o respectivo item no orçamento e o previsto neste Termo de Referência. Materiais estocados e quaisquer outras garantias e/ou comprovações de que o serviço será executado NÃO servirão de subsídios para medição de etapas de serviço.
- 2.11.2. Para a solicitação de cada medição, a CONTRATADA deverá:
- 2.11.2.1. Estar com o SICAF em dia a todo o momento, com todos os impostos e taxas em dia, em todas as esferas, Municipal, Estadual e Federal;
 - 2.11.2.2. Carteira de Trabalho e Guia de Previdência Social (GPS) de todos os envolvidos no serviço, bem como suas respectivas folhas de pagamento (cópia) e;
 - 2.11.2.3. Diário de Obras em dia, preenchido corretamente, conforme modelo estabelecido desde a data do Contrato ou Ordem de Serviço pela FISCALIZAÇÃO.
- 2.11.3. Na primeira medição, além do item anterior, deverá ainda a CONTRATADA apresentar:
- 2.11.3.1. ART ou RRT do serviço, devidamente pagas e reconhecidas no CREA-RJ ou CAU-RJ, respectivamente e;
- 2.11.4. Na última medição, além dos itens anteriores, a CONTRATADA deverá ainda apresentar:
- 2.11.4.1. Toda a área do serviço e entorno devidamente limpos e com boa apresentação e conservação e;
 - 2.11.4.2. Todas as pendências verificadas pela FISCALIZAÇÃO devidamente sanadas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. SERVIÇOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- 3.1.1. Engenheiro Civil de Obra Junior com Encargos Complementares.
 - 3.1.1.1. Deverá fazer o acompanhamento e fiscalização do serviço.
- 3.1.2. Encarregado Geral com Encargos Complementares
 - 3.1.2.1. Deverá fazer o acompanhamento e fiscalização das obras.
- 3.1.3. Art de Responsabilidade Técnica – Acima de R\$ 15.000,00.
 - 3.1.3.1. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica

3.2. Serviços Preliminares

- 3.2.1.1. Ficará a cargo da CONTRATADA a administração dos serviços, com emprego de profissionais habilitados, tais como: engenheiros, encarregados, apontadores, almoxarifes e auxiliares (pedreiros, serventes, etc), seus respectivos encargos sociais, equipamentos de segurança, uniformes e ferramentas. Estes custos, quando não expressos na planilha de orçamento, serão incluídos no custo unitários dos serviços.

3.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.3.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.3.1.1. Será elaborada um novo sistema e interligado no atual sistema para atendimento a sala arquivo.

3.3.2. INSTALAÇÕES DE REDE

3.3.2.1. Será elaborada um novo sistema e interligado no atual sistema para atendimento a sala arquivo.

3.3.3. Nas Instalações elétricas somente serão utilizados materiais que satisfaçam às normas da ABNT de Instalações elétricas de Baixa Tensão (NBR-5410:2004).

3.4. PAREDES EM DRYWALL

3.4.1. Será criado paredes em Drywall para divisão do ambiente.

3.4.2. Nas paredes em Drywall somente serão utilizadas chapas de gesso em Drywall que satisfaçam às normas da ABNT de Sistema Construtivos em chapas de gesso para Drywall (NBR-16832:2020).

3.5. ESQUADRIA

3.5.1. Serão criadas esquadrias para utilização nos novos ambientes criados.

3.5.2. Nas Esquadrias somente serão utilizados materiais que satisfaçam às normas da ABNT de Esquadrias Externas e Internas (NBR-10821-3:2017).

3.6. REVESTIMENTO

3.6.1. Será recomposto às paredes internas.

3.6.2. Nas Paredes somente serão utilizados materiais que satisfaçam às normas da ABNT de Ladrilho hidráulico para pavimentação – Especificação e Métodos de ensaio (NBR-9457:2013).

3.7. PINTURAS

3.7.1. Será executado o tratamento das alvenarias.

3.7.2. Nas Paredes somente serão utilizados materiais que satisfaçam às normas da ABNT de Execução e Pinturas em Edificações (NBR-13245:2011).

3.8. ART E RRT REFERENTES AO SERVIÇO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO

3.8.1. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a apresentação e o pagamento das ART's ou RRT da atividade de FISCALIZAÇÃO do serviço, sem qualquer ônus para a CONTRATADA.

3.8.2. Quando houver mudança do responsável na FISCALIZAÇÃO do serviço, devidamente publicado em BI, deverá ser realizado, com ônus exclusivo para a CONTRATANTE, a emissão de nova ART.

3.8.3. Existindo a necessidade de laudos ou qualquer outra atividade de engenharia, solicitada pela

FISCALIZAÇÃO ou não, será emitida uma ART, também no mesmo critério acima.

3.9. EQUIPAMENTOS ALUGADOS

3.9.1. Fica a carga da CONTRATADA a locação de andaimes, devidamente normatizados, para execução de trabalhos em altura, ressaltando que essas atividades somente deverão ser executadas por profissionais habilitados com os respectivos certificados devidamente apresentados a FISCALIZAÇÃO.

4. LIMPEZAS

4.1. O serviço deverá ser mantido limpo, sendo feita limpeza diária e bota-fora semanal sempre que houver necessidade. Todo o entulho deverá ser removido do terreno, pela CONTRATADA.

4.2. Após a realização de todos os testes nas instalações e o aceite das normas por parte da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza de toda do serviço, removendo todo resto de material e entulho. A limpeza final deverá ser executada com materiais e equipamentos específicos para o tipo de acabamento a que se destina, não sendo admitido qualquer dano causado nas instalações e acabamentos do serviço.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023.

DÉBORA MAESTRELLI LEOBONS – 1º TEN OTT

Adjunto da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio
Ambiente
CREA/RJ – 2006132829

ANANIAS AUGUSTO DE ANDRADE – 2º TEN OTT

Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

THIAGO LEANDRO SENO – 2º TEN OTT

Adjunto da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio
Ambiente
CREA/RJ - 2007105113

WAGNER AVELINO DE SOUZA LIMA – 2º TEN OTT

Adjunto da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio
Ambiente
CREA/RJ - 2017122472